

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

Recurso

A Prefeitura de Palmitos SC, Comissão de Licitações

Inicialmente o Município de Palmitos declarou a empresa WESTPHALEN CLIMATIZAÇÃO LTDA. Como <u>VENCEDORA</u> do certame, em 17/03/2023, sendo na sequência, desclassificada por não apresentar consulta TCU.

Ocorre, que num primeiro momento, a razão da desclassificação, não envolve o documento de ISO, o qual na segunda rodada 12/04/2023, foi o mesmo, inclusive sem haver nenhuma impugnação pelos concorrentes presentes em 17/03/2023.

Ou seja, tanto concorrentes e principalmente o Município, aceitou e APROVOU a documentação no envelope da Proposta da Westphalen.

Denota-se portanto, uma incongruência de ambos.

Ademais, diversos outros Município de SC, com edital e exigências iguais, classificaram e contrataram a empresa Westphalen com apresentação desse mesmo documento juntamente com a proposta.

Vejamos o que o documento em questão informa!



"O produto atende às normas ABNT como classe A, NBR 9952/98. O produto tem certificação de qualidade ISO 9001/2000"

Por sua vez o item 5.1, letra f diz:

"Comprovação de que a manta asfáltica, de acordo com a marca indicada, atende a norma ABNT-NBR 9952/98 e com certificação de qualidade NBR ISO 9001:2000."

Ou seja, o referido documento é de renomada fabricante no Brasil, e este documento, faz a prova que o edital exige. Pois a mesma, se trata de comprovar que atende a norma 9952/98 e existir certificado, o que foi atendido e COMPROVADO.

Assim, se entendo por excesso de formalidade do Município, ainda mais tendo em vista que, o Município de Palmitos, aprovou e declarou como vencedora a empresa Westphalen em 17/03/2023, bem como, nenhuma das mesmas duas concorrentes, NÃO impugnaram naquela ocasião.

Pelo exposto, requer o recebimento do presente recurso, e seja remarcada nova rodada de lances em momento oportuno DO Pregão presencial 12/2023.

Brasília/DF, 15 de abril de 2023.

Everton Luis Volkweis OAB/RS 103.945 Cpf 604.724.990-68 (54) 9 9112-6884